



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 52

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de motosserras e roçadeira para uso no Setor de Serviços Urbanos

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA – CNPJ 75.913.814/0001-16

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/03/2020.

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C1BA281A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1969/2020

LEI Nº 1969/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da vereadora Dra. Isabel Cristina Pereira Costa, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o disposto no parágrafo 7º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar e atualizar as listas de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos, como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou também pelas iniciais do nome e número de protocolo (a ser implementado).

Art. 3º - As listas de espera que tratam essa lei deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico no site oficial do Município, e com acesso irrestrito a todos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único - As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas semanalmente, devendo constar a data de sua publicação, e sem a exclusão da lista anterior.

Art. 4º - As listas de espera devem conter:
I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos;
II - a posição que o paciente ocupa na lista de espera;

III - os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato, a desistência ou exclusão da lista, ou a ausência do mesmo no dia do atendimento;

V - a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção ou outros procedimentos; e
VI - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º - Para efeito do inciso III deste artigo, entende-se por "inscritos habilitados" a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º - Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:

- I - inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;
- II - aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;
- III - bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou
- IV - cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º - As unidades de saúde fixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, aos 17 de março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:94F528E2

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 02/2020

Analisando os procedimentos da Pregoeira, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA BEM COMO MATERIAL DE LIMPEZA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens a empresa vencedora: ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - ME, CNPJ: 06.158.881/0001-50, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo. Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de Março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:316D6217

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 51/2020

OBJETO: Aquisição de motosserras e roçadeira para uso no Setor de Serviços Urbanos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Kruger, Frigotto & Cia LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 15/2020

VALOR: R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5A19CD63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de motosserras e roçadeira para uso no Setor de Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA – CNPJ 75.913.814/0001-16

PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/03/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan

Código Identificador:5BB1F4B0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h, do dia 06 de abril de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7117435F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 704/20**

Data: 20/03/2020

Define medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam definidas as seguintes medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública:

Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração;
Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
Os veículos da Secretaria Municipal de Educação ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
Suspende por tempo indeterminado os seguintes serviços:
I - Programa Porteira Adentro, exceto horas já recolhidas;
II - Caminhões terceirizados, exceto caminhão prancha, porém limitado a no máximo 12 dias/mês;
III - Auxílio material de construção para pessoa física/jurídica, exceto os que já estão encaminhados;
IV - Programa de transporte de grupos de pessoas para eventos;
Determina o fechamento parcial dos órgãos públicos como Prefeitura, CRAS, CREAS, todavia, haverá atendimento individualizado;
Fica proibida concessão de horas extras, exceto saúde ou que estiver a serviço da saúde;
Alimentação e/ou marmitas a servidores, somente para os casos indispensáveis;
Os veículos da administração em geral, deverão ser utilizados apenas em serviços indispensáveis.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, podendo esta Portaria ser alterada conforme necessidade.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de Março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:227F9D8E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2020****RESOLUÇÃO N.º 003/2020 – SEMED**

Súmula: Estabelece medidas previstas nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n.º 888 de 18 de março de 2020 e n.º 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020 e nos Decretos n.º 3919 de 09 de março de 2020, e n.º 3932, de 17 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR..

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n.º 888 de 18 de março de 2020 e n.º 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020 e nos Decretos n.º 3919 de 09 de março de 2020, e n.º 3932, de 17 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR, que preveem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, que as Diretorias Escolares Municipais e